

Ministério da Justiça**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.823, DE 29 DE ABRIL DE 2013**

Dispõe sobre a prorrogação da atuação da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio ao Departamento de Polícia Federal, na Operação VANT - Veículo Aéreo Não Tripulado, no Estado do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria nº 178/MJ, de 4 de fevereiro de 2010; e

Considerando a Operação VANT - Veículo Aéreo Não Tripulado, ora desenvolvida pelo Departamento de Polícia Federal, com objetivo de apoiar as ações de segurança no Estado do Paraná, conforme solicitação contida no Of. 189/2013-DG/DPF, de 22 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da atuação do efetivo da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), em caráter episódico e planejado, a partir da data de vencimento da Portaria nº 151, de 16 de janeiro de 2013, e por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta portaria, para atuação em apoio às operações realizadas pelo Departamento de Polícia Federal no Estado do Paraná.

Art. 2º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.824, DE 29 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a prorrogação do apoio da Força Nacional de Segurança Pública, no Estado de Mato Grosso do Sul, ao Departamento de Polícia Federal, nos conflitos envolvendo populações indígenas.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria nº 178/MJ, de 4 de fevereiro de 2010; e

Considerando a Operação Guarani/MS, em apoio ao Departamento de Polícia Federal (DPF) quanto à necessidade de preservar a ordem pública nos conflitos envolvendo indígenas e fazendeiros na Região Sul de Mato Grosso do Sul, conforme solicitação contida no Ofício nº 136/2013-GAB/DPF, de 7 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do apoio da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), em caráter episódico e planejado, em consonância com o Departamento de Polícia Federal, a partir da data de vencimento da Portaria nº 3.213, de 14 de dezembro de 2012, e por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, a fim de preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio, em conflitos envolvendo indígenas e fazendeiros no Sul de Mato Grosso do Sul, por meio de apoio ostensivo ao Departamento de Polícia Federal e às atividades realizadas em conjunto com a Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Art. 2º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 3º O prazo citado no art. 1º desta Portaria poderá ser prorrogado, se necessário, conforme art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289/2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.825, DE 29 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a prorrogação da atuação da Força Nacional de Segurança Pública no Estado da Bahia em apoio ao Departamento de Polícia Federal nos conflitos envolvendo populações indígenas.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria nº 178/MJ, de 4 de fevereiro de 2010; e

Considerando a Operação Terras Indígenas/BA, em apoio ao Departamento de Polícia Federal (DPF), para garantir a segurança dos diversos órgãos e evitar conflitos fundiários envolvendo comunidades indígenas nas regiões de Pau Brasil e Ilhéus no Estado da Bahia (Ofício nº 137/2013-GAB/DPF, de 7 de março de 2013), resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do apoio da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), em caráter episódico e planejado, em consonância com o DPF, a partir da data de vencimento da Portaria nº 2.961, de 21 de novembro de 2012, e por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta, a fim de preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio, evitar conflitos fundiários envolvendo comunidades indígenas nas regiões de Pau Brasil (Itajau e Camacan) e Ilhéus (Oliveira), no Estado da Bahia.

Art. 2º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.826, DE 29 DE ABRIL DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.010192/2010-54, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR
do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, JOSÉ CHRISTIAN AGUILAR PARRADO, de nacionalidade espanhola, filho de Gabriel Aguilar Gomez e de Angeles Parrado Hidalgo, nascido em Sevilha, Espanha, em 21 de janeiro de 1984, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.827, DE 29 DE ABRIL DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.007252/2012-13, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR
do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, DAVID ROSALES BERNAL, de nacionalidade espanhola, filho de Juan Rosales Reina e de Mercedes Bernal Roldan, nascido em Sevilla, na Espanha, em 24 de janeiro de 1975, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.828, DE 29 DE ABRIL DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.002285/2011-96, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR
do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, HENRY BALDERAMA GUTIERREZ, de nacionalidade boliviana, filho de Bruno Mamani Balderama e de Lídia Gutierrez Aguilera, nascido em Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, em 3 de novembro de 1974, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.829, DE 29 DE ABRIL DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.017584/2009-11, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR
do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, MUSSA NJIE, de nacionalidade guineense, filho de Braima Njie e de Falumata Câmara, nascido na República da Guiné-Bissau, em 13 de março de 1982, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.830, DE 29 DE ABRIL DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08336.008309/2011-29, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR
do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, RENATO JESUS LOPEZ PEREZ, de nacionalidade chilena, filho de Miguel Lopez Velásquez e de Eladia Perez Gatica, nascido em Santiago, Chile, em 1º de outubro de 1972, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.831, DE 29 DE ABRIL DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.002346/2011-26, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR
do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, KWANRAK KLUGE, de nacionalidade tailandesa, filha de Visanu Chokebandernsuk e de Kanlaya, nascida em Ratchaburi, Tailândia, em 25 de agosto de 1980, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE ANDAMENTO PROCESSUAL****ATA ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO Nº 26
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2013**

Hora: 14:30

Presidente: Vinícius Marques de Carvalho

Secretário Substituto do Plenário: Renato Veras de Oliveira

A presente ata tem também por fim a divulgação a terceiros interessados dos atos de concentração protocolados perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos da Lei nº 8.884/1194 e da Lei nº 12.529/2011.

De acordo com o § 4º do artigo 38 do Regimento Interno do CADE, foram excluídos do sorteio os nomes dos Conselheiros Elvino de Carvalho Mendonça e Marcos Paulo Verissimo, em razão da proximidade do final do mandato.

Foi redistribuído em razão de conexão o seguinte feito: Requerimento nº 08700.010809/2012-14

Requerentes: Acesso Restrito

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Foi distribuído pelo sistema de sorteio o seguinte feito:

Ato de Concentração nº 08700.009882/2012-35

Requerentes: Munksjö AB e Ahlstrom Corporation

Advogado(s): Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Ana Bátia Glenk Ferreira, Gabriel de Arruda e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

Presidente do Cade

RENATO VERAS DE OLIVEIRA

Secretário do Plenário
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL**

Em 26 de abril de 2013

Nº 427 - Processo Administrativo nº 08012.006667/2009-35. Representante: CADE "Ex Officio". Representados: Cial Comércio e Indústria de Alimentos Ltda.; Comissária Aérea Rio de Janeiro Ltda.; Cor e Sabor Distribuidora de Alimentos Ltda.; Denjud Refeições Coletivas Adm. e Serviços Ltda.; Faculdade do Sabor Refeições Ltda.; Guelli Comércio e Indústria de Alimentação Ltda.; Hambre Distribuidora de Alimentos Ltda.; Home Bread Indústria e Comércio Ltda.; Maria Natália de Souza Alves Ltda. (Real Food); Masan Comercial Distribuidora Ltda.; Mendes dos Santos Sup. e Serviços Ltda.; MMW Irmãos Alimentos Ltda.; Norsul Catering Ltda.; Nutrynerge Refeições Industriais Ltda.; O Universitário Restaurante Industrial Ltda.; Padre da Posse Restaurante Ltda.; Premier Comércio de Alimentos Ltda. Em razão da entrada em vigor da Lei nº 12.529/11, decido, com fundamento no art. art. 69 da Lei nº 12.529/11 c.c art. 146 do Regimento Interno do Cade, aprovado pela Resolução CADE nº 01/2012, pela convalidação do presente Processo Administrativo em Processo Administrativo para Imposição de Sanções Administrativas por Infração à Ordem Econômica, passando as normas processuais previstas na Lei nº 12.529/11 a ter aplicação imediata, exceto para as fases processuais concluídas antes da vigência da lei, e sendo respeitados todos os atos praticados com base na Lei nº 8.884/94.

Em 29 de abril de 2013

Nº 416 - Ato de Concentração nº 08700.003068/2013-98. Requerentes: Oracle Corporation e Tekelec Global, Inc. Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Ana Bátia Glenk Ferreira e Rafaela Pozzi de Cálvena. Decido pela aprovação, sem restrições.

Nº 430 - Processo Administrativo nº 08012.005205/2009-09. Representante: Casa de Saúde e Maternidade Santa Filomena S.A. Representados: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro, Adv.: Alexandre Pedro Micotti e Giselda de Azambuja Micotti; Jaime Petra de Mello Neto, Rubens Carmo Elias Filho; AMESC - Associação dos Médicos da Santa Casa de Rio Claro, Adv.: Adriano Marchi, Rogério Eduardo Miguel. Acolho a Nota Técnica de fls. , aprovada pelo Coordenador-Geral de Análise Antitruste 2, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados